DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Tributos arrecadados	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N. º 4.174/18

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 323.892,06 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e seis centavos), obedecendo as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Fundo Social de Solidariedade Manut.Fundo Social de Solidariedade	04.122.0003.2003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	7.800,00
Departam. Administração e Finanças Manutenção Serviços Administração.	04.122.0005.2005	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	7.500,00
Departam. Administração e Finanças Manutenção Serviços de Finanças	04.123.0005.2006	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	02	144,49
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	10.210,41
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	756,40
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	51.389,56
Departamento do Bem Estar Social Centro Convivência do Idoso	08.241.0011.2017	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	35.000,00
Departamento do Bem Estar Social Criança, Adolescente e Adultos	08.243.0011.2014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	1.600,00
Departamento do Bem Estar Social Subvenção Social	08.242.0012.2009	Subvenções Social	3.3.50.43.00	01	16.880.00
Fundo Munic. Direitos Criança e Adol Manut.Fundo Mun.Dir. Crian.Adol	08.243.0013.2019	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	11.209,50
Fundo Munic. Direitos Criança e Adol Manut.Fundo Mun.Dir. Crian.Adol	08.243.0013.2019	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	4,10
Depart.Planejamento Obras e Serviços Pavimentação e Guias e Sarjetas	15.451.0014.1007	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	6.754,90
Depart.Planejamento Obras e Serviços Manut. Serviços Urbanos Obras Civis	15.451.0014.2020	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	100.000,00
Depart.Planejamento Obras e Serviços Manutenção Despesas com Viagens	15.451.0014.2045	Diárias – Pessoal Civil	3.3.90.14.00	01	548,27
Depart.Planejamento Obras e Serviços Manut.Fundo Munic. Meio Ambiente	18.541.0020.2041	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.500,00
Sistema de Água e Esgoto Constr.Ampl.Ref.Sistema Abast.Água	17.512.0015.1013	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	47.629,15
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.1.90.11.00	01	10.444,40
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	5.517,42
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	591,46
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	01	2.412,00
Cultura Cultura	13.392.0022.2044	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	5.000,00
TOTAL R$.....					323.892,06

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de Superávit Financeiro.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Fonte de Recurso	TOTAL
01	322.147,57
02	144,49
05	1.600,00
TOTAL R$.....	323.892,06

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 04 de junho de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cosmorama e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.175/18

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial, no valor de R$ 92.553,35 (noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.300 de 05/06/2018, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Executora – 02.03.05 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

04.123.0005.2006.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E FINANÇAS..... R$ 92.553,35

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 92.553,35 (noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.253/17, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.254/17, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 05 de Junho de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N° 4.176/18

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial, no valor de R$ 423.008,12 (quatrocentos e vinte e três mil, oito reais e doze centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.301 de 05/06/2018, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora – 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0014.1008.0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO..R$ 400.000,00

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora – 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0014.1008.0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO...R$ 23.008,12

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 – Tesouro no valor de R$ 23.008,12 (vinte e três mil, oito reais e doze centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.253/17, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.254/17, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 05 de junho de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.177/18

Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.135/18 que dispõe sobre a aprovação de Alteração do Plano do Loteamento e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.900 de 24/09/2.013 de Parcelamento do Solo Urbano;

D E C R E T A:

ART 1.º - Fica aprovado a ALTERAÇÃO DO PLANO DO LOTEAMENTO, do Loteamento DISTRITO INDUSTRIAL III, de propriedade do MUNICÍPIO DE COSMORAMA, localizado na Rua Joaquim da Costa Maciel, nesta cidade de Cosmorama, conforme Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tanabi/SP, Matriculas nºs. 20.558, 25.871, 25.872, 25.873, 25.874, 25.875, 25.876, 25.877, 25.878 e 25.879 ficando assim discriminados:

Quadra nº	Lote nº	Área do Lote (m²)	Cadastro Municipal
167	01	5.830,07	3101/009
167	02 (Área Verde)	4.937,37	3108/002
167	03	4.230,46	9999/019
168	01	9.945,16	3109/001
168	05	1.186,94	3113/007
168	06	8.178,99	3114/006

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

168	07	3.813,08	3115/005
169	01	13.591,38	3116/004
170	01 (Área Verde)	4.126,06	3123/007
171	01 (Área Verde)	4.539,56	3124/006
172	01 (Área Institucional)	345,41	3125/005
172	02 (Área Verde)	949,17	3126/004

ART 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 4.135, de 14/02/2018.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 05 de Junho de 2018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.178/18

Dispõe sobre a Alteração do Plano de Desmembramento e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos dos artigos 212 e seguintes da Lei nº 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.931/2004, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.900 de 24/09/2013 de Parcelamento do Solo Urbano;

D E C R E T A :

ART 1.º - Fica aprovada a ALTERAÇÃO DO PLANO DE DESMEMBRAMENTO, dos imóveis urbano com as áreas de 480,11m², 646,09m² e 451,30m² abaixo descrito, de propriedade do Senhor: EDUARDO HIROZAKU HANAZAKI E OUTRA, sendo o terreno urbano localizado na Avenida João Belila, esquina com a Avenida Luiz Buzzo, matriculados no Cartório de Registro de Tanabi – SP sob o nº 24.759, 24.760 e 24.761 cadastrado nesta Municipalidade sob os números 3622/008, 3622/100 e 3623/007, ficando assim discriminados:

Situação atual do imóvel:

Lote 10 Quadra 203 – Imóvel urbano constante de um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 10 da quadra 203, do distrito e município de Cosmorama, desta comarca de Tanabi, distante 33,00 metros do vértice 9B, medindo 9,67 metros mais 13,10 metros em curva de frente, 24,06 metros no fundo, 25,00 metros do lado direito e 11,21 metros vira à esquerda 7,03 metros do lado esquerdo. Totalizando a área superficial de 480,11 metros quadrados, confrontando-se pela frente com o prolongamento da Av. João Belila, no fundo com área remanescente de Eduardo Hirokazu Hanazaki, pelo lado direito confrontando com o lote 09 e do lado esquerdo com o lote 10A. Cadastro Municipal nº. 3622/008.

Lote 10A Quadra 203: - Um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 10A da quadra 203, distante 42,67 metros do vértice 9B, medindo 41,92 metros de frente, 25,09 metros no fundo, 11,21 metros vira esquerda 7,03 metros mais 13,10 metros em curva do lado direito e 13,40 metros mais 18,27 metros em curva do lado esquerdo, totalizando a área superficial de 646,09 metros quadrados, confrontando-se pela frente com o prolongamento da Av. João Belila, no fundo com área remanescente de Eduardo Hirokazu Hanazaki, pelo lado direito confrontando com o lote 10 e do lado esquerdo com o lote 01 da quadra 204. Cadastro Municipal nº. 3622/100.

Lote 01 Quadra 204 – Imóvel urbano constante de um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 01 da quadra 204, do distrito e município de Cosmorama, desta comarca de Tanabi, distante 84,59 metros do vértice 9B, medindo 11,51metros mais 18,27 metros em curva de frente, 13,96 metros no fundo, 13,40 metros do lado direito e 25,00 metros do lado esquerdo. Totalizando a área superficial de 451,30 metros quadrados, confrontando-se pela frente com o prolongamento da Av. João Belila, no fundo com área remanescente de Eduardo Hirakazu Hanazaki, pelo lado direito confrontando com o lote 10A da quadra 203 e do lado esquerdo com o lote 02. Cadastro Municipal nº. 3623/007.

Situação Após Alteração do Plano do Desmembramento:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Lote 10 Quadra 203 – Imóvel urbano constante de um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 10 da quadra 203, do distrito e município de Cosmorama, desta comarca de Tanabi, distante 33,00 metros do vértice 9B, medindo 17,50 metros mais 7,52 metros em curva de frente, 24,08 metros no fundo, 25,00 metros do lado direito e 20,18 metros do lado esquerdo. Totalizando a área superficial de 568,18 metros quadrados, confrontando-se pela frente com o prolongamento da Av. João Belila, no fundo 5,95 metros com o lote 11, 10,00 metros com o lote 12 e 8,13 metros com o lote 13, do Loteamento Residencial Papini e Hanazaki, pelo lado direito confrontando com o lote 09 e do lado esquerdo 20,18 metros com o Prolongamento da Avenida Luiz Buzzo. Cadastro Municipal nº. 3622/008.

Lote 10A – Prolongamento da Avenida Luiz Buzzo: - Um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 10A da quadra 203, distante 50,50 metros do vértice 9B, medindo 33,71 metros de frente, 24,59 metros no fundo, 20,18 metros mais 7,52 metros em curva à direita do lado direito e 1,80 metros em curva à esquerda mais 21,74 metros mais 4,36 metros em curva à esquerda do lado esquerdo, totalizando a área superficial de 638,50 metros quadrados, confrontando-se pela frente com o prolongamento da Av. João Belila, no fundo com Prolongamento da Avenida Luiz Buzzo do Loteamento Residencial Papini e Hanazaki, pelo lado direito confrontando com o lote 10 e do lado esquerdo com o lote 01 da quadra 204. Cadastro Municipal nº. 3622/100.

Lote 01 Quadra 204 – Imóvel urbano constante de um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 01 da quadra 204, do distrito e município de Cosmorama, desta comarca de Tanabi, distante 84,28 metros do vértice 9B, medindo 11,38 metros mais 4,36 metros em curva de frente, 13,93 metros no fundo, 21,74 metros mais 1,80 metros em curva do lado direito e 25,00 metros do lado esquerdo. Totalizando a área superficial de 370,82 metros quadrados, confrontando-se pela frente com o prolongamento da Av. João Belila, no fundo com lote 16 do Loteamento Residencial Papini e Hanazaki, pelo lado direito 21,74 metros mais 1,80 metros em curva confrontando com o Prolongamento da Avenida Luiz Buzzo e do lado esquerdo com o lote 02. Cadastro Municipal nº. 3623/007.

ART 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 12 de Junho de 2018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.179/18

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais no dia 02 de julho de 2.018 em virtude da participação da Seleção Brasileira de Futebol na "Copa do Mundo de 2.018" e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol do Brasil na "Copa do Mundo de Futebol de 2018", a realizar-se na Rússia;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para o evento e, que empresas privadas, em sua maioria, encerram as atividades durante o horário dos jogos, além de vários órgãos públicos;

CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira foi classificada para participação nos jogos de "Oitavas de Final" e a próxima disputa com a Seleção Mexicana será no próximo dia 02 de julho de 2.018;

CONSIDERANDO a necessidade de interrupção parcial do funcionamento das repartições públicas municipais no dia 02 de julho de 2.018,

D E C R E T A :-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do município de Cosmorama em virtude da participação da Seleção Brasileira de Futebol na "Copa do Mundo de 2.018", na seguinte data e horário:

I – No dia 02 de julho de 2.018 das 10horas às 14horas.

§1º - Nos horários não compreendidos no presente artigo as repartições públicas terão o funcionamento normal e rotineiro.

§2º - As repartições públicas que prestem serviços essenciais à população de forma ininterrupta manterão o funcionamento normal, sem prejuízo do atendimento aos usuários, devendo promover as adequações necessárias quanto à jornada de trabalho dos servidores.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 28 de junho de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.180/18

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.302 de 28/06/2018, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0018.2024.0000 MANUT. DE ASSIS. MÉDICA E ODONTOLÓGICA.R$ 90.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.253/17, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.254/17, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 28 de Junho de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

Município de Cosmorama
R Joaquim da Costa Maciel 1261
45162054/0001-91 Exercício: 2018

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Junho
CONSOLIDADO

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	151.207,46	28.424,62	179.632,08
1113.03.4.1.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	3.457,81	957,96	4.415,77
1118.01.1.1.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA	572.062,30	58.519,57	630.581,87
1118.01.1.1.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	162.562,56	16.831,30	179.393,86
1118.01.4.1.00	ITBI - PRINCIPAL	185.454,75	33.679,01	219.133,76
1118.02.3.1.00	ISS - PRINCIPAL	268.699,99	116.022,59	384.722,58
1121.01.1.1.01	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	187,50	226,00	413,50
1121.01.1.1.02	TAXAS DE LICEN. P. FUNCION.EST.COMERC.INDUSTRIAL	2.095,12	253,20	2.348,32
1121.01.1.1.03	TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	13.770,78	1.211,07	14.981,85
1121.01.1.1.04	TAXAS DE LICENÇA P/ EXERCÍC.COMÉRCIO EVENTUAL AMBULANTE	1.194,06	50,00	1.244,06
1122.01.1.1.01	TAXAS DE CEMITÉRIOS	8.684,00	1.010,00	9.694,00
1122.01.1.1.02	TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA	69.120,43	7.629,34	76.749,77
1122.01.1.1.03	TAXAS DE EXPEDIENTE	71.980,14	9.463,94	81.444,08
1122.01.1.1.04	TAXAS OUTRAS	6.161,13	1.467,26	7.628,39
	Sub Total	1.516.638,03	275.745,86	1.792.383,89
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	3.475.483,29	703.106,28	4.178.589,57
1718.01.5.1.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	8.567,12	0,00	8.567,12
1718.06.1.1.00	TRANSFERÊNCIA FINAN.ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	17.114,20	3.422,84	20.537,04
	Sub Total	3.501.164,61	706.529,12	4.207.693,73
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.943.529,27	707.810,45	4.651.339,72
1728.01.2.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	877.363,92	44.736,76	922.100,68
1728.01.3.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	37.716,27	6.416,27	44.132,54
1728.01.4.1.00	COTA-PARTE-CONT.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	12.903,65	0,00	12.903,65
	Sub Total	4.871.513,11	758.963,48	5.630.476,59
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.2.00	IPTU - MULTAS E JUROS	1.778,59	691,36	2.469,95
1118.02.3.2.00	ISS - MULTAS E JUROS	1.790,62	403,00	2.193,62
1121.01.1.2.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	3.569,21	1.094,36	4.663,57
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	9.115,36	1.321,99	10.437,35
1118.02.3.4.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	235,10	0,00	235,10
1121.01.1.4.01	TAXAS DÍVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS INSP., CONT.E FISCALIZAÇÃO	2.094,54	195,54	2.290,08
1121.01.1.4.02	TAXAS DÍVIDA ATIVA-OUTROS-MULTAS E JUROS INSP.,CONT. E FISC	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	11.445,00	1.517,53	12.962,53
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.671.954,65	-293.098,49	-1.965.053,14

Município de Cosmorama
R Joaquim da Costa Maciel 1261
45162054/0001-91 Exercício: 2018

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Junho
CONSOLIDADO

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
	Sub Total	-1.671.954,65	-293.098,49	-1.965.053,14
	Total	8.232.375,31	1.450.751,86	9.683.127,17

COSMORAMA, 30 de junho de 2018

LUIS FERNANDO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

HÉLIO CÉSAR MACHADO
CONTADOR - CRC: 1SP-246712/O-0/SP

HELDER ANTONIO LOPES PIRES
TESOUREIRO